

QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Publicidade firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria de Comunicação** e a empresa **Escala Comunicação & Marketing Ltda.**, autorizado através do expediente administrativo nº 007641-08.01/11-9.

CONTRATO Nº 015/2013

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria de Comunicação**, com sede na Rua Riachuelo, nº 1218, Centro, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário de Comunicação Cleber Benvegnú, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.009.170-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Escala Comunicação & Marketing Ltda.**, situada na Av. Carlos Gomes, nº 300, 2º andar, nesta Capital, com inscrição no CNPJ sob o nº 90.771.544/0001-40, representada neste ato pelo senhor Alfredo Carlos Fedrizzi, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 137.780.640-53, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

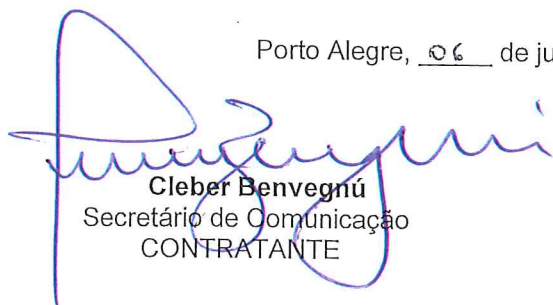
Substitui-se no contrato, como parte **CONTRATANTE**, a Coordenação de Comunicação pela Secretaria de Comunicação, considerando-se nova estrutura de Governo - conforme Lei nº 14.733/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 06 de junho de 2016.


Cleber Benvegnú
Secretário de Comunicação
CONTRATANTE


Alfredo Carlos Fedrizzi
Escala Comunicação & Marketing Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Guilherme Romagnolo 2. _____
Guilherme Romagnolo
CPF: 005.536.370-36

QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Publicidade firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria de Comunicação** e a empresa **Agência Matriz Comunicação & Marketing Ltda.**, autorizado através do expediente administrativo nº 007641-08.01/11-9.

CONTRATO Nº 016/2013

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria de Comunicação**, com sede na Rua Riachuelo, nº 1218, Centro, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário Cleber Benvegnú, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.009.170-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Agência Matriz Comunicação e Marketing Ltda.**, situada na Av. Iguaçu, 452, 6º andar, nesta Capital, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.039.772/0001-15, representada neste ato pelo senhor Luiz de Martino Coronel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 125.538.240-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

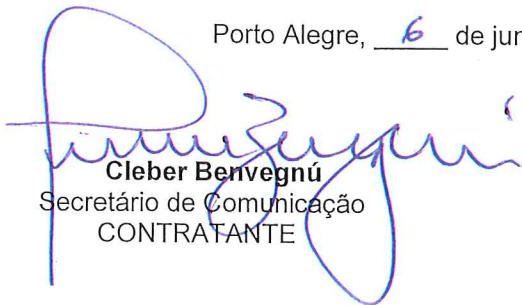
Substitui-se no contrato, como parte **CONTRATANTE**, a Coordenação de Comunicação pela Secretaria de Comunicação, considerando-se nova estrutura de Governo - conforme Lei nº 14.733/2015.

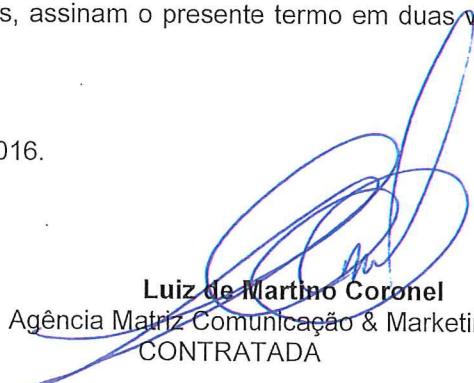
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 6 de junho de 2016.


Cleber Benvegnú
Secretário de Comunicação
CONTRATANTE


Luiz de Martino Coronel
Agência Matriz Comunicação & Marketing Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Vânia Pinto 2. _____

QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Publicidade firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria de Comunicação** e a empresa **Dez Comunicação Ltda.**, autorizado através do expediente administrativo nº 007641-08.01/11-9.

CONTRATO Nº 017/2013

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria de Comunicação**, com sede na Rua Riachuelo, nº 1218, Centro, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário de Comunicação, Cleber Benvegnú, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.009.170-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Dez Comunicação Ltda.**, situada na Av. Mostardeiro, 800, 10º andar, nesta Capital, com inscrição no CNPJ sob o nº 72.043.342/0001-08, representada neste ato pelos Sócios Diretores Delmar Antônio Gentil Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 426.068.530-91 e Mauro Francisco Dorfman, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 424.988.130-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

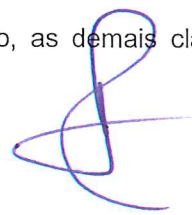
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Substitui-se no contrato, como parte CONTRATANTE, a Coordenação de Comunicação pela Secretaria de Comunicação, considerando-se nova estrutura de Governo - conforme Lei nº 14.733/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA CIVIL

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 6 de junho de 2016.


Cleber Benvegnú
Secretário de Comunicação
CONTRATANTE


Delmar Antônio Gentil Júnior
Dez Comunicação Ltda.
CONTRATADA


Mauro Francisco Dorfman
Dez Comunicação Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Vânia Pinto 2. _____

QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Publicidade firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria de Comunicação** e a empresa **Globalcomm Comunicação e Marketing Ltda.**, autorizado através do expediente administrativo nº 007641-08.01/11-9.

CONTRATO Nº 018/2013

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria de Comunicação**, com sede na Rua Riachuelo, nº 1218, Centro, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário de Comunicação Cleber Benvegnú, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.009.170-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Globalcomm Comunicação e Marketing Ltda.**, situada na Av. Mostardeiro, 800, conj. 701 a 704, Bairro Rio Branco, nesta Capital, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.914.822/0001-40, representada neste ato pelo Sócio Diretor Daniel Brandão Skowronsky, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.576.820-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

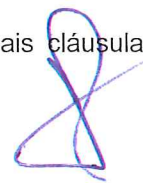
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Substitui-se no contrato, como parte **CONTRATANTE**, a Coordenação de Comunicação pela Secretaria de Comunicação, considerando-se nova estrutura de Governo - conforme Lei nº 14.733/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original.






GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA CIVIL

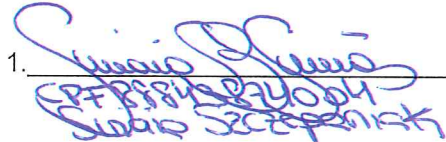
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 6 de junho de 2016.


Cleber Benvegnú
Secretário de Comunicação
CONTRATANTE


Daniel Brandão Skowronsky
Globalcomm Comunicação e Marketing Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  2. _____

QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Publicidade firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria de Comunicação** e a empresa **Morya Comunicação e Propaganda Ltda.**, autorizado através do expediente administrativo nº 007641-08.01/11-9.

CONTRATO Nº 019/2013

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria de Comunicação**, com sede na Rua Riachuelo, nº 1218, Centro, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário de Comunicação Cleber Benvegnú, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.009.170-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Morya Comunicação e Propaganda Ltda.**, situada na Av. Lafayette Coutinho, nº 1.010, loja 33, Bahia Marina – Comércio, Salvador, Bahia, com inscrição no CNPJ sob o nº 15.250.483/0001-50, representada neste ato pelos seus representantes legais Cláudio Pedreira de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 375.234.575-68 e Maria Tereza Flores Carneiro, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 157.659.035-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

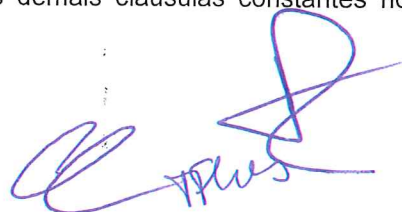
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Substitui-se no contrato, como parte CONTRATANTE, a Coordenação de Comunicação pela Secretaria de Comunicação, considerando-se nova estrutura de Governo - conforme Lei nº 14.733/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original.

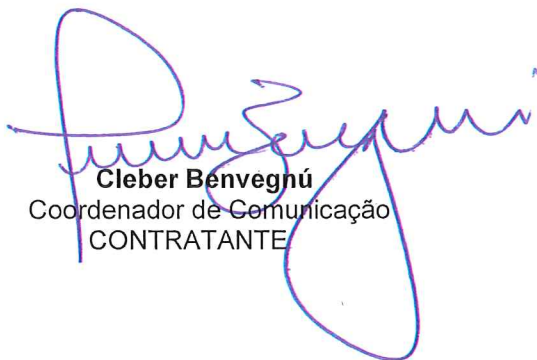




GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA CIVIL

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 6 de junho de 2016.



Cleber Benvegnú
Coordenador de Comunicação
CONTRATANTE



Cláudio Pedreira de Carvalho
Morya Comunicação e Propaganda Ltda.
CONTRATADA



Maria Tereza Flores Carneiro
Morya Comunicação e Propaganda Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Vânia Pinto 2. _____

GOVERNO DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXIV

PORTO ALEGRE, TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

Nº 131

www.corag.rs.gov.br

Secretaria da Casa Civil - Subchefia Administrativa

BOLETINS

BOLETIM 088/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo 16/0500-0001198-7, EXONERA, a contar de 01/06/2016, LUCAS BYSTRONSKI ABREU, Id. Func. 4206819/2, do cargo em comissão de Assistente Superior, Padrão CC-10, RL 01 1900 3 010 0034, da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei 5.786/69 e tendo em vista o que consta no processo 16/0500-0001198-7, DESIGNA RENATA BORTOLINI DE SOUZA, Id. Func. 3167437/1, para exercer a função gratificada de Assistente Superior, Padrão FG-10, RL 01 1900 3 010 0034, na Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na vaga deixada por Lucas Bystronski Abreu, Id. Func. 4206819/2, devendo perceber a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 2, anexo IV, inciso II, alínea "d" da Lei 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo 16/0500-0001140-5, DISPENSA, a contar de 02/05/2016, LUIZ CARLOS GARDINO CARDOSO, Id. Func. 2610680/1, da função gratificada de Chefe de Seção, padrão FG-8, RL 01 0500 3 008 0031 da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei 5.786/69 e tendo em vista o que consta no processo 16/0500-0001140-5, DESIGNA, a contar de 02/05/2016, JACQUELINE EGERT DE MORAES, Id. Func. 3846008/1, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção, padrão FG-8, RL 01 0500 3 008 0031, na Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na vaga deixada por Luiz Carlos Gardino Cardoso, Id. Func. 2610680/1, devendo perceber a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea "c" da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 10.395/95, combinados com o artigo 3º da Lei 5.786/69 e tendo em vista o que consta no processo 16/0500-0001870-1, ATRIBUI a servidora THAIS MICHEL, da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, à disposição da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, uma gratificação de confiança correspondente ao valor da função gratificada de Chefe de Seção, padrão FG-8, RL 01 0500 3 008 0035, na vaga deixada por Marcus Vinicius Bentancur Fernandes, Id. Func. 3914062/1, devendo perceber a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 2, anexo IV, inciso II, alínea "c" da Lei 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo 16/0500-0001870-1, EXONERA MARCUS VINICIUS BENTANCUR FERNANDES, Id. Func. 3914062/1, do cargo em comissão de Chefe de Seção, Padrão CC-08, RL 01 0500 3 008 0035, da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 16/0500-0001944-9, CESSA os efeitos do ato que atribuiu nos termos do artigo 31 da Lei 10.395/95, ao servidor FÁBIO RICARDO CARDOSO MAGALHÃES, Id. Func. 2412314/1, à disposição da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, uma gratificação de confiança correspondente ao valor da função gratificada de Assistente Especial I, padrão FG-8, RL 01 0500 3 008 0026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei 5.786/69 e tendo em vista o que consta no processo 16/0500-0001944-9, NOMEIA RAQUEL DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, padrão CC-8, RL 01 0500 3 008 0026, na Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na vaga deixada por Fábio Ricardo Cardoso Magalhães, Id. Func. 2412314/1, devendo perceber a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 2, anexo IV, inciso II, alínea "d" da Lei 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/0561-0000290-3, e a título de regularização funcional, AUTORIZA a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, a PRORROGAR, no período de 01/03/2015 até 31/12/2015, o prazo de permanência do Auxiliar de Biologia MARIA ISABEL SEABRA DA ROCHA, Identificação Funcional 2851890/03, à disposição da Secretaria de Saúde, a fim de continuar exercendo funções correlatas ao cargo junto ao Sistema Único de Saúde, na 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 16/1203-0005822-3, REVOGA a contar de 10-05-2016, o prazo de permanência do Soldado OPM-1 DALVANI ALBARELLO, Id. Func. 2521059/01, lotado na Brigada Militar, Secretaria da Segurança Pública, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 16/1204-0003481-4, REVOGA a contar de 16/05/2016, o prazo de permanência da Delegada de Polícia PRISCILA SALGADO DE CASTRO, Id. Func. 3237710/07, lotada na Polícia Civil, Secretaria da Segurança Pública, à disposição do Ministério da Justiça e Cidadania.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso II, artigo 2º do Decreto nº 40.873/01 e tendo em vista o que consta no Processo nº 16/1701-0000179-9, AUTORIZA o afastamento do Secretário de Estado de Minas e Energia, LUCAS BELLO REDECKER, Id. Func. 2958481/05, para, no dia 21/07/2016, viajar a Curitiba/PR, em caráter de urgência, para participar da Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretários de Estado de Energia (FNSE), sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de 0,5 (meia) diária regulamentar e passagens aéreas de ida e volta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2400-0001586-4, RETIFICA o ato registrado no Boletim nº 030/16, publicado no Diário Oficial do Estado de 24-05-2016, na parte em que prorrogou, no período de 01-03-2016 até 10-05-2016, o prazo de permanência da Escriturária CLANE TERESINHA G. DE FREITAS, Id. Func. 2603928/01, do Quadro Especial da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, criado através da Lei nº 10.959/97, à disposição do Instituto-Geral de Perícias, para declarar que o período correto da prorrogação é o supracitado e não como constou, ratificando as demais informações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinados com o artigo 3º da Lei nº 5.786/69 e tendo em vista o que consta no processo nº 16/0801-0000296-5, NOMEIA ALESSANDRA ESPÍNDOLA PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, padrão CCE-6, RL 01 0801 3 006 0408, na Secretaria de Comunicação, na vaga deixada por Raménia Vieira da Cunha, fixando a gratificação de representação em 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, combinado com o disposto no artigo 19 da Lei nº 10.395/95.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, EXONERA CLAITON BORGES DA SILVA, Id. Func. 3519830/2, do cargo em comissão de Coordenador de Projetos, padrão CCE 10, RL 01 1201 3 010 0037, da Secretaria da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 49 da Lei nº 4.937/65, de conformidade com o disposto no Parecer nº 10.923-PGE, NOMEIA CLAITON BORGES DA SILVA, Id. Func. 3519830, para exercer o cargo em comissão de Assessor, padrão AS-6, RL 01 1201 4 006 0147, na Secretaria da Segurança Pública, na vaga deixada por Patrícia Sanchotene Pacheco, fixando a gratificação de representação em 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 13.671/11, combinado com o disposto na Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinados com o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 10.717/96, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei nº 13.671/11, NOMEIA MARCELO ERMEL DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Projetos, padrão CCE-10, RL 01 1201 3 010 0037, na Secretaria da Segurança Pública, na vaga deixada por Claiton Borges da Silva, devendo perceber a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea "b" da Lei nº 10.717/96.

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2013/020588

PARTES: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação e a empresa Agência Matriz Comunicação e Marketing Ltda.; OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução externa, a compra de mídia e distribuição de publicidade com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos e entidades. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo

aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento; BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal 8.666/93. (Replicado por haver constado com incorreção no Boletim 086/16, D.O.E. de 07/07/2016).

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2013/020589

PARTES: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação e a empresa Escala Comunicação Ltda.; OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução externa, a compra de mídia e distribuição de publicidade com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos e entidades. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento; BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal 8.666/93. (Replicado por haver constado com incorreção no Boletim 086/16, D.O.E. de 07/07/2016).

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2013/020587

PARTES: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação e a empresa Escala Comunicação & Marketing Ltda.; OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução externa, a compra de mídia e distribuição de publicidade com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos e entidades. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento; BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal 8.666/93. (Replicado por haver constado com incorreção no Boletim 086/16, D.O.E. de 07/07/2016).

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2013/020590

PARTES: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação e a empresa Globalcom Comunicação e Marketing Ltda.; OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução externa, a compra de mídia e distribuição de publicidade com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos e entidades. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento; BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal 8.666/93. (Replicado por haver constado com incorreção no Boletim 086/16, D.O.E. de 07/07/2016).

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2013/020591

PARTES: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Comunicação e a empresa Morya Comunicação e Propaganda Ltda.; OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução externa, a compra de mídia e distribuição de publicidade com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos e entidades. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento; BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal 8.666/93. (Replicado por haver constado com incorreção no Boletim 086/16, D.O.E. de 07/07/2016).

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 11 de julho de 2016.

Antonio da Silva Alves,
Subchefia Administrativa da Casa Civil.